

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

TERCEIRO

Volume: 4 - Número: 872 de 25 de Novembro de 2024

DATA: 25/11/2024

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 98985188144

E-mail: [jc\\_ianna@hotmail.com](mailto:jc_ianna@hotmail.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



CPF: \*\*\*597343\*\*

Data: 25/11/2024

IP com nº: 192.168.1.14

[www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2064](http://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2064)

2064

## SUMÁRIO

### AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 013/2024 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

### CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 1911001/2024 - EXTRATO DE CONTRATO 1911001/2024

### DISTRATO

CONTRATO: 1439/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.439/2024

CONTRATO: 1436/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.436/2024

CONTRATO: 1433/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.433/2024

CONTRATO: 1438/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.438/2024

CONTRATO: 1431/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.431/2024

CONTRATO: 1440/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.440/2024

CONTRATO: 1437/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.437/2024

CONTRATO: 1432/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.432/2024

CONTRATO: 1439/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.439/2024

CONTRATO: 1434/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.434/2024

CONTRATO: 1435/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.435/2024

### INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO: 115/2024 - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2024-SEDES

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO: 118/2024 - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2024-SEDES

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO: 119/2024 - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2024-SEDES

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO: 120/2024 - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2024-SEDES



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -  
AVISO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:  
013/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024** O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, nos termos do Inciso II c/c §3º, ambos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público aos interessados que estará recebendo propostas adicionais para contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break e serviços de apoio em eventos comemorativos e reuniões de conselhos de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. As propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser enviadas no período de 26/11/2024 a 28/11/2024, no seguinte endereço eletrônico: [ipsemb@ipsemb.ma.gov.br](mailto:ipsemb@ipsemb.ma.gov.br), conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA: <https://www.ipsemb.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: [ipsemb@ipsemb.ma.gov.br](mailto:ipsemb@ipsemb.ma.gov.br). Buriticupu/MA, 25 de novembro 2024, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 397/2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -  
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:  
1911001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO 1911001/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 397/2024-GAPRE, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86.e a empresa **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.** CNPJ: 05.773.229/0001-82, Avenida Paulista, 2439 CJ. 132, Bela Vista - São Paulo/SP-CEP 01311-300, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo Sr. **FERNANDO GIACHINI LOPES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 260.754.678-82, portador da cédula de identidade nº25.293.226-2/SSP/SP, Sócio Administrador, conforme Contrato Social da empresa.** **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exames de certificações profissionais de RPPS, para os cargos de Dirigentes, Membros do Conselho Deliberativo, Membros do Conselho Fiscal e Membros do Comitê de

Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 21.910,00 (vinte e um mil e novecentos e dez reais). **Poder:** 02 Executivo, **Orgão:** 17 IPSEMB, **Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB **Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **Valor:** R\$ 21.910,00 (vinte e um mil e novecentos e dez reais). **MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024**, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 74, III, Lei Federal nº 14.133/2021**, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Buriticupu/MA, 22 de novembro de 2024. **SEGNATÁRIOS: Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima**, pela contratante e a Sr. **FERNANDO GIACHINI LOPES**, pela contratado. **Buriticupu/MA, 22 de novembro de 2024.** FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA Presidente do IPSEMB Portaria 397/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E  
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -  
CONTRATO: 1439/2024**

**DISTRATO UNILATERAL**

**DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 1.439/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 25/2024**, firmado com **MAICON MASCARENHAS DE ARAÚJO**, com base na alínea “a” da “Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO”, conforme os seguintes termos:

**CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buriticupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

**CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO**

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do



contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

### CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

O **CREDCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

### CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDCIADO

O **CREDCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

### CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

### CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

### CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buritcupu/MA, 21, de novembro de 2024.

**EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária  
**CREDCIANTE**

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

NOME:

RG/CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

RG/CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E  
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -  
CONTRATO: 1436/2024**

**DISTRATO UNILATERAL**

### DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDCIAMENTO Nº 1.436/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buritcupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 051/2024**, firmado com **GISLENE COSTA PEREIRA**, com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

### CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buritcupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

### CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

### CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

O **CREDCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

### CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDCIADO

O **CREDCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

### CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

### CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

### CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS



**CONTRATO**

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buriticupu/MA, 21, de novembro de 2024.

**EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,**  
**Trabalho e Economia Solidaria**  
**CRENCIANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

NOME:

RG/CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

RG/CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E**  
**ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -**  
**CONTRATO: 1433/2024**

**DISTRATO UNILATERAL****DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE**  
**CRENCIAMENTO Nº 1.433/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 06/2024**, firmado com **FRANCENIR MOREIRA DA SILVA**, com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

**CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buriticupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

**CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE**  
**PAGAMENTO**

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

**CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E**  
**DOCUMENTOS**

O **CRENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO**  
**CRENCIADO**

O **CRENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

**CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO**

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

**CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO**

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

**CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS**  
**CONTRATO**

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buriticupu/MA, 21, de novembro de 2024.

**EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,**  
**Trabalho e Economia Solidaria**  
**CRENCIANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

NOME:

RG/CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

RG/CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E**



**ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -  
CONTRATO: 1438/2024****DISTRATO UNILATERAL****DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 1.438/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 04/2024**, firmado com **DALTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS**, com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

**CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buriticupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

**CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE  
PAGAMENTO**

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

**CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E  
DOCUMENTOS**

O **CREDENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO  
CREDENCIADO**

O **CREDENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

**CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO**

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

**CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO**

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

**CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS  
CONTRATO**

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buriticupu/MA, 21, de novembro de 2024.

**EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,**  
**Trabalho e Economia Solidária**  
**CREDENCIANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

NOME:

RG/CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

RG/CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E  
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -  
CONTRATO: 1431/2024****DISTRATO UNILATERAL****DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 1.431/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 19/2024**, firmado com **MARCIA PEREIRA DA SILVA**, com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

**CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buriticupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade**



Fiscal.

#### CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

#### CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

O **CRENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

#### CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

O **CRENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

#### CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

#### CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

#### CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buritcupu/MA, 21, de novembro de 2024.

**EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária  
**CRENCIANTE**

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E  
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -  
CONTRATO: 1440/2024**

#### DISTRATO UNILATERAL

#### DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CRENCIAMENTO Nº 1.440/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buritcupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 050/2024**, firmado com **JÉSSICA DA SILVA AGUIAR** com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

#### CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buritcupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

#### CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

#### CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

O **CRENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

#### CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

O **CRENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

#### CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.



**CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO**

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

**CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO**

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buriticupu/MA, 21, de novembro de 2024.

**EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidaria  
CREDENCIANTE

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

NOME:

RG/CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

RG/CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E  
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -  
CONTRATO: 1437/2024**

**DISTRATO UNILATERAL****DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.437/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 20/2024**, firmado com **DEIMISON DAVI DE SOUSA SILVA** com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

**CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buriticupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024,

que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

**CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO**

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

**CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS**

O **CREDENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

O **CREDENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

**CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO**

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

**CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO**

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

**CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO**

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buriticupu/MA, 21, de novembro de 2024.

**EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidaria  
CREDENCIANTE

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

NOME:

RG/CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

RG/CPF:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E  
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -  
CONTRATO: 1432/2024**

**DISTRATO UNILATERAL**

**DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 1.432/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 14/2024**, firmado com **RIVANILDE LIMA DA SILVA** com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

**CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buriticupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

**CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO**

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

**CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS**

O **CRENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

O **CRENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

**CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO**

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

**CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO**

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

**CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO**

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buriticupu/MA, 21, de novembro de 2024.

**EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária  
**CRENCIANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E  
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -  
CONTRATO: 1439/2024**

**DISTRATO UNILATERAL**

**DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 1.439/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 17/2024**, firmado com **MARIA ELIANE MARTINS DA SILVA**, com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

**CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato



unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buriticupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

#### **CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO**

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

#### **CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS**

O **CRENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO**

O **CRENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO**

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO**

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO**

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buriticupu/MA, 21, de novembro de 2024.

**EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária  
**CRENCIANTE**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E  
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -  
CONTRATO: 1434/2024**

#### **DISTRATO UNILATERAL**

#### **DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CRENCIAMENTO Nº 1.434/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 12/2024**, firmado com **ROSEANE LIMA SILVA**, com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

#### **CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buriticupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

#### **CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO**

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

#### **CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS**

O **CRENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO**

O **CRENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer



responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

**CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO**  
O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

**CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO**  
O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

**CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO**  
Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buritcupu/MA, 21, de novembro de 2024.

**EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária  
CREDENCIANTE

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E  
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -  
CONTRATO: 1435/2024**

**DISTRATO UNILATERAL**

**DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 1.435/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buritcupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 46/2024**, firmado com **WESLEY PATRICK DE SOUSA NASCIMENTO**, com base na alínea “a” da “Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO”, conforme os seguintes termos:

**CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buritcupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

**CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO**

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

**CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS**

O **CREDENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

O **CREDENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

**CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO**

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

**CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO**

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

**CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO**

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buritcupu/MA, 21, de novembro de 2024.

**EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Economia Solidária  
CREDENCIANTE

TESTEMUNHAS:



1) \_\_\_\_\_  
 NOME:  
 RG/CPF:

2) \_\_\_\_\_  
 NOME:  
 RG/CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E  
 ECONOMIA SOLIDARIA - INEXIGIBILIDADE -  
 EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO: 115/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 Inexigibilidade de Licitação nº 115/2024-SEDES**  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº  
 115/2024-SEDES. O(A) Secretária Municipal de  
 Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária de  
 Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo  
 em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei  
 nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº  
 115/2024-SEDES, que tem por objeto a Locação de Imóvel  
 residencial destinado ao Aluguel Social. (Benefício  
 Eventual), com fulcro no art. 74, inciso I, §1º da Lei  
 Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer  
 Jurídico e na documentação constante do Processo em  
 epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo  
 único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado  
 em favor do(a) Sr(a). Vandecleia Silva de Jesus, inscrita no  
 CPF.: 035.843.163-83, RG nº 023285022002-3 SSP/MA,  
 domiciliado(a) Rua Dom Mota, 20, Colégio Agrícola, pelo  
 valor estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Buriticupu -  
 MA, 01 de agosto de 2024. Euzilene Gonçalves Lopes da  
 Silva - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
 Trabalho e Economia Solidária. **Euzilene Gonçalves Lopes  
 da Silva** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
 Trabalho e Economia Solidária Portaria nº 141/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E  
 ECONOMIA SOLIDARIA - INEXIGIBILIDADE -  
 EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO: 118/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 Inexigibilidade de Licitação nº 118/2024-SEDES**  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº  
 118/2024-SEDES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 2110001/2024-SEDES. O (A) Secretária Municipal de  
 Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária de  
 Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo  
 em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei  
 nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº  
 118/2024-SEDES, que tem por objeto a Locação de Imóvel  
 residencial destinado ao Aluguel Social. (Benefício  
 Eventual), com fulcro no art. 74, inciso I, §1º da Lei  
 Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer  
 Jurídico e na documentação constante do Processo em  
 epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo  
 único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado  
 em favor do(a) Sr(a). Silvana Maria da Silva, inscrita no  
 CPF.: 604.020.493-14, RG nº 037419492009-5 SSPMA,

domiciliado(a) Rua Não Cadastrada, 30, Vila Francisca  
 Primo, Rua projetada centro, pelo valor estimado de R\$  
 600,00 ( seiscentos reais). Buriticupu - MA, 29 de outubro  
 de 2024. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva - Secretária  
 Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e  
 Economia Solidária. **Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho  
 e Economia Solidária Portaria nº 141/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E  
 ECONOMIA SOLIDARIA - INEXIGIBILIDADE -  
 EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO: 119/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 Inexigibilidade de Licitação nº 119/2024-SEDES**  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº  
 119/2024-SEDES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 2110002/2024-SEDES. O (A) Secretária Municipal de  
 Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária de  
 Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo  
 em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei  
 nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº  
 119/2024-SEDES, que tem por objeto a Locação de Imóvel  
 residencial destinado ao Aluguel Social. (Benefício  
 Eventual), com fulcro no art. 74, inciso I, §1º da Lei  
 Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer  
 Jurídico e na documentação constante do Processo em  
 epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo  
 único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado  
 em favor do(a) Sr(a). Raimunda Edite da Conceição alves,  
 inscrita no CPF.: 008.611.883-81, RG nº 049340212013-8  
 SSP/MA, domiciliado(a) Rua João Moreira, 10, Terra Bela,  
 pelo valor estimado de R\$ 400,00 ( quatrocentos reais).  
 Buriticupu - MA, 29 de outubro de 2024. Euzilene  
 Gonçalves Lopes da Silva - Secretária Municipal de  
 Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.  
**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva** Secretária Municipal  
 de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária  
 Portaria nº 141/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E  
 ECONOMIA SOLIDARIA - INEXIGIBILIDADE -  
 EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO: 120/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 Inexigibilidade de Licitação nº 120/2024-SEDES**  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº  
 120/2024-SEDES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 0111001/2024-SEDES. O (A) Secretária Municipal de  
 Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária de  
 Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo  
 em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei  
 nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº  
 120/2024-SEDES, que tem por objeto a Locação de Imóvel  
 residencial destinado ao Aluguel Social. (Benefício  
 Eventual), com fulcro no art. 74, inciso I, §1º da Lei  
 Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer  
 Jurídico e na documentação constante do Processo em  
 epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo  
 único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado  
 em favor do(a) Sr(a). Jeferson Silva Pontes, inscrita no  
 CPF.: 608.709.283-84, RG nº 0426848620117 SSP/MA,  
 domiciliado(a) Rua Boa Esperança, sn, Terra Bela,



Buriticupu - MA, pelo valor estimado de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Buriticupu - MA, 11 de novembro de 2024. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária. **Euzilene Gonçalves Lopes da Silva** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária Portaria nº 141/2021.

